



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

1584
8

CONTRATO Nº 055/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016
PROCESSO N.º 23070.008884/2016-04

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, CNPJ nº 15.126.437/0026-00, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, sediado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº publicado no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social e pelo artigo 4º, inciso XXI, da Portaria 08-SEI, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários.

CONTRADADA: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 09.439.320/0001-17, estabelecida na Rua do Grito, nº 387, Conjunto Empresarial Ipiranga, 12º Andar, Sala 26, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.217-000, representada por seu Procurador, o **Sr. Eduardo Silva Cintra**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 022357594-1 SSP/MA e CPF nº 618.571.653-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato nº 055/2016, em razão do reajuste da tarifa básica contratual aplicável aos serviços da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC – da Grande Goiânia.

CLAÚSULA SEGUNDA – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 0,2785%, conforme a Deliberação nº 085, de 17/04/2019, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos do Estado de Goiás, cujos efeitos tiveram início em 19 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passa para R\$ 522.797,28 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). O preço anual do Contrato passa para R\$ 6.273.567,38 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição da Área	Valor/ M ² R\$	Quant. M ² mensal	Quant. M ² Anual	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Área médico hospitalar (funcionamento 24 horas)	14,56	8.230,60	98.767,20	119.837,54	1.438.050,43
02	Área médico hospitalar (funcionamento diurno).	14,68	10.997,23	131.966,76	161.439,34	1.937.272,04
03	Área administrativa e apoio operacional interna (funcionamento diurno), 44hs semanais.	13,41	10.562,47	126.749,64	141.642,72	1.699.712,67
04	Área externa (pisos pavimentos, varrição de passeios, pátios e áreas verdes).	3,83	19.770,17	237.242,04	75.719,75	908.637,01
05	Esquadrias face externa, com exposição a situação de risco.	1,57	2.310,18	27.722,16	3.626,98	43.523,79
06	Esquadrias face externa, sem exposição a situação de risco.	1,57	1.041,91	12.502,92	1.635,80	19.629,58
07	Esquadrias (face interna).	1,57	12.035,13	144.421,56	18.895,15	226.741,85
Total			64.947,69	779.372,28	522.797,28	6.273.567,38

MP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 19 de abril de 2019.


CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 313.678,37 (trezentos e treze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

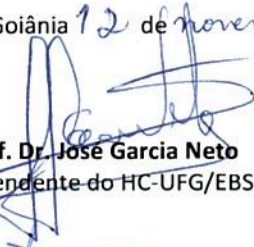
CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA - A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia 12 de novembro de 2019.


Adm. Márcia Yassunga Brito
Gerente Administrativa do HC-UFG/EBSERH


Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente do HC-UFG/EBSERH


Sr. Eduardo Silva Cintra
Procurador – Contratada